Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 051/2009

Erechim, 16 de Abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 048/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando ao repasse de recursos financeiros para reforma da parte externa do campo de futebol.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 048/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando ao repasse de recursos financeiros para reforma da parte externa do campo de futebol.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando ao repasse de recursos financeiros para reforma da parte externa do campo de futebol.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros à Associação do Bairro Demoliner, visando ao repasse de recursos financeiros para reforma da parte externa do campo de futebol, através da remoção da barreira de contenção antiga e construção de nova barreira, composta por muro e alambrado.

A obra, descrita no Plano de Trabalho da Associação, é de suma importância para o bom desenvolvimento das atividades esportivas no campo de futebol, pois visa solucionar problemas como erosão e desmoronamentos, através da construção de um muro de contenção, melhorando significativamente a segurança dos desportistas e da comunidade que frequenta o local.

Salientamos que a Associação do Bairro Demoliner é parceira do Município na realização de campeonatos municipais, como Campeonato Municipal Interclubes e Campeonato Interequipes, através da cedência da estrutura do campo de futebol em questão. Cabe destacar que esses campeonatos estão prestes a iniciar.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REFORMA DA PARTE EXTERNA DO CAMPO DE FUTEBOL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER, inscrita no CNPJ sob nº 89.121.404/0001-47, com sede na Rodovia RS 331, Km 02, no Bairro Demoliner, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor RENAN CARLOS DEMOLINER, inscrito no CPF sob nº 006.476.130-42 e RG n.º 1079861272, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender despesas com a reforma da parte externa do campo de futebol, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06, e estritamente para o custeio das despesas relativas à reforma da parte externa do campo de futebol. Qualquer alteração no presente

convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas

assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

RENAN CARLOS DEMOLINER
Presidente da Associação do Bairro Demoliner

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____